



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 07/89

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE FUNCIONALISMO".

O Povo de Tocantins através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 40% (quarenta por cento) ao funcionalismo público municipal, exceto: operários, serventes escolares, serventes da Prefeitura, pessoal do magistério e dentistas, cujos vencimentos são vinculados aos ditames da Lei Nº85/87.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1989.

Tocantins, 06 de outubro de 1989.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal